



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

CEP 35.610-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.704

"AUTORIZA AJUDA FINANCEIRA."

A Câmara Municipal de Dores do Indaia, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) — Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda financeira aos alunos da 7ª série, 173 do curso noturno da E.M. Francisco Campos, I.4.6.B. desta cidade, destinado às festividades de final do ano letivo.

Art. 2º) — A ajuda financeira de que trata o art. 1º desta Lei, será de CR\$800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

Art. 3º) — Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia,

26 de novembro de 1992.

REGISTRADO EM LIVRO
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL PARA REGISTRO

de seis

Livro nº 05/92

fls. 23v à 24 em 26/11/92

(a) Assessor

Ronaldo de Alcântara Costa — Prefeito Municipal.

Nilo Peganha de Araujo — Secretário.